



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

### **EDITAL 57/2020**

## **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO EDITAL DE INOVAÇÃO DO IFMG**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital nº 57/2020, conforme segue:

### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública visa oportunizar às empresas a apresentação de propostas de problemas, ou demandas, que serão solucionados em parceria com o IFMG, através do desenvolvimento de projeto de pesquisa, com o objetivo de promover o empreendedorismo, criar soluções inovadoras e contribuir significativamente para o aumento de competitividade e desenvolvimento científico e tecnológico do país. As propostas selecionadas estarão disponíveis em futuro Edital Interno (Edital de Inovação) destinado aos pesquisadores que nele selecionarão os projetos e apresentarão planos para soluções. Destaca-se que o foco deste Edital Interno será para projetos que possuem afinidade com as áreas descritas no item 4, para que assim possam ser desenvolvidos em parceria com o Polo de Inovação IFMG, que trabalha com o modelo de negócios EMBRAPPII (posteriormente apresentado neste documento), o qual oferece aporte financeiro a fundo perdido.

### **2. DA PARCERIA E DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO**

**2.1** O desenvolvimento do projeto será realizado em parceria com empresas, por meio do compartilhamento de recursos, nos termos do Art. 9º da Lei 10.973/04, do Art. 35 e seguintes do Decreto 9.283/18 e demais dispositivos legais cabíveis. Propostas que possuam afinidade com áreas descritas no item 4, serão alocadas para construção seguindo o modelo de negócio EMBRAPPII (com aporte financeiro a fundo perdido).

**2.2** Para submissão da proposta, a empresa, com CNPJ, deverá descrever um documento, seguindo o modelo do Anexo I, apresentando o problema ou demanda que deseja solucionar, assim como uma justificativa da importância desta solução para a mesma.

**2.3** As propostas deverão estar de acordo com as categorias (item 4) presentes nesta chamada.

**2.4** As propostas não podem configurar prestação de serviços.

### **3. DO CONVÊNIO E DA CONDIÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** A forma e o meio de gestão dos recursos destinados ao projeto, tanto pelo Instituto quanto pela empresa selecionada, serão definidos no plano de trabalho construído após a seleção das propostas no posterior Edital de Inovação.

**3.2** Como condição necessária para a formalização dos contratos, convênios ou acordos derivados a esta Chamada Pública, observar-se-ão, no que couberem, as exigências da Seção II da Lei 8.666/93, devendo o proponente demonstrar sua habilitação jurídica além da sua regularidade fiscal e trabalhista, sendo este um requisito de elegibilidade a contar da data de lançamento do referido Edital de Inovação.

### **4. PARCERIA COM O POLO DE INOVAÇÃO IFMG**

**4.1** O Polo de Inovação IFMG atua como Unidade EMBRAPPII no desenvolvimento de projetos relacionados à “Mobilidade e Sistemas Inteligentes”, com destaque nas sublinhas: “Otimização de Processos e Gestão de Ativos Móveis”, assim como “Sistemas Automotivos e Transportes”.

**4.2** A área de competência do Polo de Inovação IFMG favorece a participação de microempresas, startups e indústrias nos setores de: soft houses, transportadoras, agronegócio, mineração, sensores inteligentes, eletrônica embarcada, IoT, inteligência computacional, computação móvel, logística, análise de dados, otimização em geral, computação móvel, dentre outras possibilidades.

**4.3** As propostas submetidas a esta chamada, devem estar de acordo com as áreas de atuação do Polo de Inovação IFMG, para que sejam desenvolvidas em parceria com o mesmo.

**4.4** O modelo de financiamento oferecido pela EMBRAPPII é compartilhado entre: o Polo de Inovação IFMG (recursos não financeiros), a empresa (recursos financeiros) e a própria EMBRAPPII (recursos financeiros), sendo que o valor aportado pela EMBRAPPII é não reembolsável (a fundo perdido).

### **5. ÁREAS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Considerando que o Polo de Inovação IFMG é credenciado pela EMBRAPPII para desenvolver projetos de P,D&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) na área de Mobilidade e Sistemas Inteligentes, serão aceitas propostas de projetos relacionadas às seguintes áreas:

I) Gestão de ativos móveis: soluções que busquem economia de recursos e aumento da produtividade através de uma gestão mais eficiente de ativos móveis.

II) Transportes: soluções de software e hardware para operações de transporte e trânsito, aplicáveis à melhoria de sistemas de logística, desenvolvimento de cidades inteligentes, implantação de novos modelos de negócio em transportes, monitoramento de veículos e cargas, manutenção de frotas.

III) Sistemas automotivos: desenvolvimento de tecnologias embarcadas em veículos, incluindo carros, máquinas agrícolas e veículos utilizados em mineração, transportes e manejo florestal, visando segurança, monitoramento, autonomia, entretenimento e conforto.

IV) Otimização de processos: soluções de software e hardware direcionadas a otimizar processos produtivos em diferentes setores da indústria.

**5.2** Citam-se ainda possíveis propostas que estejam incluídas em linhas como: Engenharia de software; Banco de dados; Algoritmos e Inteligência Artificial; Internet das Coisas (IoT); Big Data; Computação em Nuvem; Processamento de Sinais; Visão computacional; Desenvolvimento móvel; Redes de comunicação; Robótica; Eficiência Energética; Eletrônica Embarcada; Computação Móvel; Agricultura de Precisão; Mineração de Dados; Modelagem Matemática e Computacional; Sistemas de Tempo Real; Telemetria; Aprendizado de máquina; Big data; Análise estatística; Geo-localização; e Desenvolvimento web.

### **6. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO**

**6.1** As propostas aprovadas constarão em posterior Edital de Inovação e estarão disponíveis para escolha dos pesquisadores.

**6.2** Caso o pesquisador escolha a proposta de uma determinada empresa, este deverá construir proposta técnica resumida apresentando solução para a demanda da empresa, e apresentará a mesma em posterior Edital de Inovação.

**6.3** Depois de formalizada a equipe de trabalho, o pesquisador definirá qual será a estrutura do projeto, considerando a função e responsabilidade dos membros de acordo com o Edital de Inovação.

**6.4** A presença da demanda da empresa na Chamada Pública não obriga um pesquisador a selecionar a mesma, ou seja, tal demanda pode ou não receber proposta técnica resumida por parte de um pesquisador.

**6.5** As funções e atribuições dos membros das equipes estarão dispostas no Edital de Inovação.

**6.6** A empresa não é obrigada a formalizar o acordo de parceria caso não haja consenso entre as partes.

## 7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** As propostas poderão ser encaminhadas sob a forma de um documento descritivo do problema, de acordo com o ANEXO I e encaminhadas em PDF pelo responsável da empresa para o e-mail: [edital.inovacao@ifmg.edu.br](mailto:edital.inovacao@ifmg.edu.br) com o título: "PROPOSTA EDITAL DE INOVAÇÃO", na data pré-estabelecida no cronograma.

**7.2** A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no Anexo I e com o disposto nesta Chamada Pública.

**7.3** Não há limite para quantidade de propostas apresentadas por proponente, ou empresa.

**7.4** As propostas enviadas fora do prazo de submissão, ou em desacordo com o disposto nesta chamada pública, serão desconsideradas. Por esse motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Submissão de propostas</b>	<b>De 26/10/2020 até 23:59h do dia 31/01/2021</b>
<b>Homologação das Inscrições</b>	<b>Até 08/02/2021</b>
<b>Avaliação</b>	<b>De 08/02/2021 até 23:59h do dia 22/02/2021</b>
<b>Resultado preliminar</b>	<b>Até 22/02/2021</b>
<b>Interposição de recurso</b>	<b>De 23/02/2021 23:59h do dia 24/02/2021</b>
<b>Resultado final</b>	<b>Até 25/02/2021</b>

Tabela 1 – Cronograma

## 9. RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO IFMG

**9.1** As propostas aprovadas poderão ser financiadas em parceria com o Polo de Inovação IFMG.

**9.2** Os projetos desenvolvidos poderão receber recursos no montante global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) financiados com recursos destinados à Inovação. A título de ordem de grandeza, já que custo de projetos vinculados a inovação são muito específicos, destaca-se que o Polo de Inovação IFMG já desenvolveu projetos com aportes da empresa a partir de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**9.2.1** Os valores aqui citados poderão sofrer alterações caso haja corte de verbas orçamentárias.

**9.3** Os projetos desenvolvidos em parceria com o Polo de Inovação IFMG, seguirão o modelo de negócios oferecido pela EMBRAPPII.

**9.3.1** A EMBRAPPII aporta recursos financeiros não reembolsáveis referentes a no máximo  $\frac{1}{3}$  (um terço) do valor total do projeto (recursos a fundo perdido para desenvolvimento do projeto associado à inovação).

**9.3.2** A contrapartida do Polo de Inovação IFMG é não financeira e inclui, por exemplo, horas de mão de obra especializada, uso de equipamento laboratorial e software próprios, dentre outros. A contrapartida do Polo de Inovação IFMG juntamente com a empresa é equivalente a  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do valor total do projeto, aproximadamente.

**9.3.3** A valoração do projeto ocorrerá em etapa posterior ao Edital de Inovação, sendo de responsabilidade da equipe de pesquisadores assim como do Polo de Inovação IFMG.

## 10. ITENS FINANCIÁVEIS

**10.1** Despesas de custeio: destinadas à aquisição de bens e materiais de consumo para desenvolvimento da entrega prevista no projeto.

**10.2** Bolsas: destinadas ao pagamento dos membros da equipe no desenvolvimento do projeto aprovado.

**10.3** As modalidades de bolsa, requisitos para o bolsista e valores mensais das bolsas serão especificados no Edital de Inovação, mas antecipa-se que são particulares a cada projeto de inovação.

## 11. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

**11.1** A empresa parceira deverá aportar ao projeto a contrapartida de, no mínimo,  $\frac{1}{3}$  (um terço) do valor total do projeto, em recursos financeiros, exclusivamente dedicados e efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

**11.2** Como aporte da empresa executora ao projeto, os recursos serão empregados para custeio (recurso financeiro) como: bolsas aos colaboradores, salários de pessoal alocado exclusivamente ao desenvolvimento do projeto (proporcionalmente à dedicação), material de consumo para uso no projeto, bem como passagens e diárias para os membros da equipe do projeto, desde que utilizados para execução do projeto.

**11.3** O modelo de negócio da EMBRAPPII não exige qualquer obrigatoriedade para a questão da propriedade intelectual. Sendo assim, esta será tratada caso a caso quando da elaboração do Acordo de Parceria ou de instrumento jurídico específico, fase posterior a esta Chamada Pública.

**11.4** O aporte de responsabilidade da empresa pode ser complementado com recursos financeiros disponibilizados pelo SEBRAE. A EMBRAPPII possui uma parceria com o SEBRAE, onde o mesmo pode fornecer até 70% da contrapartida da empresa. Destaca-se que esta é uma possibilidade, não havendo garantia de aprovação por parte da EMBRAPPII.

**11.5** Informa-se possibilidade de financiamento para projetos de inovação, por diversos entes do setor financeiro. A saber o BDMG possui linha de crédito para projetos de inovação, e assim quando estes são desenvolvidos por credenciados EMBRABII, tem-se à comprovação de projeto de inovação. Destaca-se que o Polo de Inovação IFMG já realizou projeto onde a empresa contou com tal financeiro, obtendo valor superior ao necessário para seu aporte financeiro no projeto, mas inclusive pensando em sua evolução. Destaca-se que esta é uma possibilidade, não havendo garantia, visto que se trata de negociação externa.

## 12. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1** A seleção das propostas será realizada através de exame formal, conforme etapa descrita abaixo:

I. Análise do arquivo em PDF com o preenchimento completo do formulário de projeto (ANEXO I).

Serão desclassificadas as propostas com preenchimento incompleto, e/ou que não atendam aos critérios das categorias descritas no item 5.

## 13. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

**13.1** A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) segundo o cronograma disposto no item 8 desta Chamada Pública.

**13.2** As decisões proferidas pela Coordenação de Inovação são terminativas.

**13.3** O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto nesta Chamada Pública.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo II), no prazo estabelecido no cronograma.

**14.2** O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento, e enviado para o e-mail [edital.inovacao@ifmg.edu.br](mailto:edital.inovacao@ifmg.edu.br) com o título: RECURSO À CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE INOVAÇÃO no prazo previsto no Cronograma.

**14.3** O recurso será analisado pela Coordenação de Inovação.

**14.4** O recurso enviado fora do prazo para a etapa a que se refere será desconsiderado.

**14.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**15.1** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Inovação do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Todas as informações de interesse e dúvidas relativas a esta Chamada Pública, deverão ser enviadas para [edital.inovacao@ifmg.edu.br](mailto:edital.inovacao@ifmg.edu.br).

**16.2.** Todo o material permanente adquirido será incorporado ao patrimônio do IFMG.

**16.3** Informações complementares à Chamada Pública como propriedade intelectual, cancelamento do projeto, divisão dos direitos econômicos, etc, estarão dispostas no posterior Edital de Inovação.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DA PRINCIPAL ENTIDADE INTERESSADA	
Razão Social	CNPJ
Endereço	
Cidade	Estado
Especialidades da empresa	
Responsável pela proposta	
Dados de contato do responsável (telefones e e-mail)	

Informações adicionais	

### 1. Identificação da Proposta

1.1. Título (até 200 caracteres):

1.2. Segmento de acordo com o item 5 (marcar com X):

<b>Gestão de ativos móveis</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Transportes</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Sistemas automotivos</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Otimização de processos</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Outra (De acordo com o item 5)</b>	<input type="checkbox"/>

1.3. Previsão Orçamentária (Quanto à empresa pretende investir se sua proposta for selecionada, de acordo com os termos dos itens 9 da Chamada Pública que compõe este Anexo).

Previsão Empresa: R\$ \_\_\_\_\_

1.4. Descreva a proposta detalhada do problema que deseja solucionar.

--

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO

#### Edital Chamada Pública para Empresas

À

Coordenação de Inovação

Eu, abaixo qualificado, venho, respeitosamente, apresentar minhas razões de recurso:

Título da proposta: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Razões de recurso: \_\_\_\_\_

XXXXXXX/MG, xx de xxxxx de 2021

---

**Assinatura do responsável pela proposta**

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 09/10/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0657827** e o código CRC **FA4ADFD4**.

---

23208.003112/2020-43

0657827v1